



LEI MUNICIPAL DE Nº2.540/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Inclui no calendário oficial de eventos de Capelinha a realização da festa de Nossa Senhora da Conceição do distrito de Chapadinha, município de Capelinha e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas gerais, por seus representantes da câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído no calendário oficial de eventos de Capelinha (Lei Municipal nº2.391/2023), a realização da Festa de Nossa Senhora da Conceição do distrito de Chapadinha, no Município de Capelinha.

Art.2º- O evento denominado “Festa de Nossa Senhora da Conceição”, de que trata o artigo anterior, será realizado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro, sob a organização dos moradores do Distrito.

§1º- O distrito será responsável pela elaboração do calendário do evento, assim como de todos os demais trâmite necessários para a realização do mesmo.

§2º- Excepcionalmente e por motivo de força maior, mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o evento poderá ocorrer em outra data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha 13 de Janeiro de 2.025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal